



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020, VINCULADA AO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.**

Às nove horas, do dia dois de dezembro de 2020, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 814, Bairro: Novo Olinda - neste Município de Castanhal/Pa, neste ato representado por seu Pregoeira a Sra. **Celia do Socorro Silva Andrade**, brasileira, casada, portadora de CPF 620.184.852-53, e RG 3465152, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 005/2020 publicada na imprensa oficial e homologado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

**SALVADOR COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº144, Bairro lanetama, município de Castanhal/PA, inscrita no CNPJ nº. 08.869.703/0001-34, telefone: 3721-1082 / 3721-1566 / 98162-3683, email: [gruposalvador@hotmail.com](mailto:gruposalvador@hotmail.com), representada neste ato pelo seu representante legal, **MARIA JOYCE CLEIDE MURILO SALVADOR**, CPF nº 476.804.072-15, Carteira de Identidade nº. 269051, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.

**2. DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 005/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, tendo por **Objeto** o **SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONserto DE SISTEMA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, CONserto DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**3. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONserto DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, CONserto DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Edital e anexos.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento **NÃO** obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2020.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2020.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** A entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**7. DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue em anexo, em conformidade com a proposta vencedora.

7.1 O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma:

7.1.1 O numero de horas necessarias á execução da manutenção, multiplicado pelo valor da mão de obra/hora cotada na licitação;

7.1.2 Mais o valor das peças eventualmente fornecidas pela empresa vencedora da Licitação, sendo consedido os descontos para peças de;

- Veiculos de pequeno porte descontos de 9,50% .
- Veiculos de médio porte descontos de 9,1% .

7.2 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Assistência Social, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.4 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.6.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



7.6.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.6.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.6.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

**9. DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “b” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:** A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



10.1.1. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 25/20/SEMEL, o Sr. (a) Wellington José Pantoja, matrícula n° 9993851 e Carla Fernanda da Gama Pimenta, matrícula n° 564540, como representantes da Secretaria Municipal de esporte e Lazer responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.2 A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 144/20/semas, o Sr. (a) Edimar de Sousa Mota, matrícula n° 5919-6/6 e Nazaré Marques Natividade, matrícula n° 2681-6/5, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.3 A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 041/20/SEMUTRAN, o Sr. (a) Gutemberg Cardoso Sobral, matrícula n° 9982361 e Arthur Elias de Souza, matrícula n° 44245, como representantes da Secretaria Municipal de Transporte Transito responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.4 A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1849/20, o Sr. (a) Emerson José da Silva Pereira, matrícula n998962-5, Fiscal Titular, e Cristiano Costa Monteiro, matrícula n56112-6/1, como representantes da Secretaria Municipal de Educação responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.5. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1850/20, o Sr. (a) José Nonato Neto, matrícula n6208-1/2, Fiscal Titular, e Hallison Farney Dias Ferreira, matrícula n56671-3/1, como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.6. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1851/20, o Sr. (a) Cley Carvalho da Silva, matrícula n998975-7/1, Fiscal Titular, e Michel Brito de Lima, matrícula n65185-1/1, como representantes do Gabinete do Prefeito responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



10.1.7. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1852/20, o Sr. (a) Carlos Sebastiao da Silva, matrícula n998986-2/1, Fiscal Titular, e Kátia Cilene Pereira da Silva ,Mendoza matrícula n98916-9/1, como representantes da Subprefeitura do Apeú responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.8. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1853/20, o Sr. (a) Elenice Sousa dos Santos, matrícula n56132-0/1, Fiscal Titular, e Ramon Alexandre Souza da Silva, matrícula n59988898-0/1, como representantes da Secretaria Municipal de Obras responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.9. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1855/20, o Sr. (a) Sheile Pontes Araujo, matrícula n101834/3, Fiscal Titular, e Cristiano Costa Monteiro, matrícula n56112-6/1, como representantes da Secretaria Municipal de Educação responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.9 A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 185420, o Sr. (a) Cristiane Bezerra Saraiva, matrícula n56163-0/1, Fiscal Titular, e José Pedro Souza Monteiro, matrícula n999266-9/1, como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.10. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1856/20, o Sr. (a) Marcelo Braga dos Santos, matrícula n73407/1, Fiscal Titular, e Kaleo Kelwin Amorim Brito, matrícula n998868-8/1, como representantes da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.11. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1857/20, o Sr. (a) Francisco Alexandre Gusmão Pantoja dos Santos, matrícula n99170-8/1, Fiscal Titular, e Ronaldo Gomes dos Santos, matrícula n98141-9/1, como representantes da Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



10.1.11.A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1858/20, o Sr. (a) Jair Lima Araujo , matrícula n2355-8/1, Fiscal Titular, e Sandra Olivia dos Santos Dias, matrícula n6362-2/2, como representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.12. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1859/20, o Sr. (a) Gleison Santos Oliveira, matrícula n99113-1/1, Fiscal Titular, e José Heraldo Silva Souza, matrícula n9989609/3, como representantes da SubPrefeitura do Jaderlandia responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.13. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1860/20, o Sr. (a) João José Costa de Oliveira, matrícula n6802-0/1, Fiscal Titular, e Gilvan Pereira da Silva, matrícula n6773-3/3, como representantes da guarda Civil responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.14. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1861/20, o Sr. (a) Sergio ricardo de Brito Bezerra, matrícula n4238-2/3, Fiscal Titular, e paulo roberto Pimentel Monteiro, matrícula n5138-1/1, como representantes da Secretaria Municipal de Finanças responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.1.15. A CONTRATANTE indica, pela portaria N° 1801/20, o Sr. (a) Francisco Pereira Ferreira Neto, matrícula n748625/1, Fiscal Titular, e José marivaldo de Sousa, matrícula n40517, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

**11. DA PUBLICAÇÃO:** A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



**12. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**Celia do Socorro Silva Andrade**  
**Pregoeiro**

**SALVADOR COMERCIAL LTDA**  
**MARIA JOYCE CLEIDE MURILO SALVADOR**  
**CNPJ: 08.869.703/0001-34**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**Prefeitura Municipal de Castanhal**



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 005/2020.

Empresa: SALVADOR COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. n° 08.969.703/0001-34, estabelecida à AV. PRES. GETULIO VARGAS, 100, CRISTO, Castanhal PA, (91) 3721-1939, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA JOYCE CLEIDE MURILO SALVADOR, C.P.F. n° 476.804.072-15, R.G. n° 2690951 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	HORA HOMEM PARA SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LINHA LEVE	HORA	2,500.00	114,510	286.275,00
00002	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS LINHA LEVE	UNIDADE	216.00	3.626,737	783.375,15
00003	HORA HOMEM PARA SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS UTILITÁRIOS	HORA	2,500.00	126,970	317.425,00
00004	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE VEICULOS UTI LITÁRIOS	UNIDADE	108.00	9.987,385	1.078.637,58
				VALOR TOTAL R\$	2.465.712,73